

**VOB CRED SECURITIZADORA
S.A.**

Monte Alto - SP

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos

Diretores e Acionistas da

VOB CRED SECURITIZADORA S.A.

Monte Alto – SP

Opinião sobre as demonstrações contábeis

Examinamos as demonstrações contábeis individuais da Vob Cred Securitizadora S.A., (Securitizadora), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, correspondentes ao exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Securitizadora em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às normas expedidas pela CVM Comissão de Valores Mobiliários.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Securitizadora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sem modificação.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Securitizadora é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança sobre as demonstrações contábeis

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração e adequada



apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às normas expedidas pela CVM Comissão de Valores Mobiliários e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Securitizadora continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Securitizadora ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Securitizadora são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Securitizadora.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe



incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Securitizadora. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Securitizadora a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Curitiba, 24 de janeiro de 2025.

LINEAR GROUP AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC-PR nº 009405/O-2

APARECIDA DOS SANTOS
Contadora CRC PR 070631/O-0 S/SP

VOB CRED SECURITIZADORA S/A

Monte Alto - SP

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

		R\$ mil	
		2024	2023
CIRCULANTE	Nota	<u>35.378</u>	<u>38.609</u>
Caixas e Equivalentes de Caixa	5	2.697	6.843
Direitos Creditórios a Receber	6	32.678	31.712
Tributos a Recuperar		0	54
Outros Creditos		3	0
NÃO CIRCULANTE		<u>7.234</u>	<u>6.439</u>
Direitos Creditórios a Receber		6.000	6.000
Investimentos		800	0
Imobilizado	7	434	439
TOTAL DO ATIVO		<u>42.612</u>	<u>45.048</u>

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações financeiras)

VOB CRED SECURITIZADORA S/A

Monte Alto - SP

BALANÇO PATRIMONIAL

PASSIVO

		R\$ mil	
		2024	2023
CIRCULANTE	Nota	<u>3.190</u>	<u>1.766</u>
Obrigações Tributárias		427	81
Obrigações Trabalhistas/Previdenciárias		32	36
Obrigações Sociais e Estatutárias		2.060	980
Outras Contas a Pagar		671	669
NÃO CIRCULANTE		<u>33.422</u>	<u>37.282</u>
Debêntures	8	33.422	37.282
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		<u>6.000</u>	<u>6.000</u>
Capital Social	12	5.000	5.000
Reserva Legal		1.000	1.000
TOTAL DO PASSIVO		<u>42.612</u>	<u>45.048</u>

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações financeiras)

VOB CRED SECURITIZADORA S/A

Monte Alto - SP

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO

	R\$ mil	
	2024	2023
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	<u>8.276</u>	<u>6.385</u>
Receita com Deságio	8.276	6.385
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	<u>(250)</u>	<u>(167)</u>
Impostos e Contribuições	(250)	(167)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	<u>8.026</u>	<u>6.218</u>
RECEITA(DESPEAS) OPERACIONAIS	<u>(4.563)</u>	<u>(4.743)</u>
Administrativas	(1.536)	(1.863)
Financeiras	(3.027)	(2.880)
RESULTADO OPERACIONAL	<u>3.463</u>	<u>1.475</u>
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	<u>0</u>	<u>15</u>
Imposto de Renda e Contribuição Social	(1.155)	(492)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>2.308</u>	<u>998</u>
Lucro por Ação	0,46	0,20

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações financeiras)

VOB CRED SECURITIZADORA S/A

Monte Alto - SP

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

	R\$ mil	
	2024	2023
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>2.308</u>	<u>998</u>
Outros Resultados Abrangentes	-	-
RESULTADOS ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	<u>2.308</u>	<u>998</u>

VOB CRED SECURITIZADORA S/A

Monte Alto - SP

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ mil

EVENTOS	CAPITAL SOCIAL	RESERVA LEGAL	RESERVA DE LUCROS	LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAIS	
					2024	2023
SALDOS NO INÍCIO DO PERÍODO	5.000	1.000	-	-	6.000	6.000
1 - LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	-	-	2.308	2.308	998
2 - JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO				(271)	(271)	(281)
- Juros Pago	-	-	-	(413)	413	(423)
- Economia Tributária	-	-	-	142	142	142
3 - DESTINAÇÕES						
- Dividendos Distribuídos	-	-	-	(2.037)	(2.037)	(717)
SALDOS NO FINAL DO PERÍODO	5.000	1.000	-	-	6.000	6.000
MUTAÇÕES DO PERÍODO	-	-	-	-	-	-

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações financeiras)

VOB CRED SECURITIZADORA S/A

Monte Alto - SP

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

	RS mil	
	2024	2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro Líquido do Exercício	2.308	998
	<u>2.308</u>	<u>998</u>
(AUMENTO) DIMINUIÇÃO DE ATIVOS OPERACIONAIS		
Direitos Creditórios a Receber	(966)	6.909
Tributos a Recuperar	54	(54)
Outros Creditos	3	-
	<u>(909)</u>	<u>6.855</u>
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) DE PASSIVOS OPERACIONAIS		
Debentures Captadas	(3.860)	3.502
Obrigações Tributárias	345	(92)
Obrigações Trabalhistas/Previdenciárias	(4)	18
Obrigações Sociais e Estatutárias	1.080	(11.992)
Outras Contas a Pagar	2	331
	<u>(2.437)</u>	<u>(8.233)</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Dividendos Distribuídos	(2.037)	(717)
Tributos a Recuperar	-	(500)
Juros Sobre Capital Próprio	(271)	(281)
Aquisição Investimentos	(800)	152
	<u>(3.108)</u>	<u>(1.346)</u>
CAIXA APLICADO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	<u>(4.146)</u>	<u>(1.726)</u>
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES	<u>(4.146)</u>	<u>(1.726)</u>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO PERÍODO		
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	6.843	8.569
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período	2.697	6.843
	<u>(4.146)</u>	<u>(1.726)</u>

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações financeiras)

VOB CRED SECURITIZADORA S.A.

Monte Alto - SP

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

(Valores em R\$ mil)

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia tem por objeto social a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial e de prestação de serviços, que sejam passíveis de securitização, conforme política de crédito devidamente aprovada pela diretoria.

NOTA 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e em observância as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações Lei nº 6.404/76 alterada pelas Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09, nos pronunciamentos, nas orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) e normas da Comissão de Valores Mobiliários.

**NOTA 3. BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Declaração de conformidade com relação às normas IFRS e às normas do (CPC). As presentes demonstrações financeiras incluem:

As demonstrações financeiras preparadas conforme as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que seguem os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Padronização Contábil (CPCs). Essas são as primeiras demonstrações preparadas conforme as normas IFRS nas quais o CPC nº 37 foi aplicado. Essas demonstrações financeiras individuais são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia.

Transição para as IFRS/CPCs

As políticas contábeis estabelecidas na nota explicativa 4 foram aplicadas na preparação das demonstrações financeiras para o ano encerrado em 31 de dezembro de 2024, nas informações comparativas apresentadas nestas demonstrações financeiras para o ano encerrado em 31 de dezembro de 2023. Não houve ajustes significativos na adoção inicial das IFRS e dos CPCs.

NOTA 4. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

Dentre os principais procedimentos adotados para a elaboração das demonstrações financeiras, ressaltamos:

A) APURAÇÃO DO RESULTADO

O resultado é apurado pelo regime de competência.

B) ATIVO CIRCULANTE

Demonstrado pelo valor de aplicação ou de aquisição, acrescido de rendimentos incorridos até a data do balanço. Os valores desses ativos, quando aplicável, foram deduzidos de provisão para ajuste ao valor de mercado. As operações com taxas pós-fixadas ou indexadas a moedas estrangeiras são atualizadas até a data do balanço.

**C) ATIVO NÃO CIRCULANTE
IMOBILIZADO**

Registrado pelo custo de aquisição, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment), caso aplicável. A depreciação dos ativos é calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota Explicativa nº 7 e leva em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens.

A Companhia não fez opção em utilizar o custo atribuído para valorização do seu ativo imobilizado em função do seu imobilizado, tal como apresentado, atender de forma material os principais requisitos de reconhecimento, valorização e apresentação do pronunciamento CPC 27 (Ativo Imobilizado). Além disso, a Administração da Companhia entende que a prática contábil de valorizar o ativo imobilizado pelo custo histórico deduzido da melhor estimativa de depreciação e de provisão para redução ao valor recuperável, quando requerido, é a prática contábil que melhor representa o seu ativo imobilizado. Está demonstrado ao custo de aquisição, ajustado por depreciações acumuladas calculadas sobre os bens adquiridos com taxas estabelecidas em função da vida útil do bem, como segue:

Equipamentos de Informática	20% a.a.
Móveis e Utensílios	10% a.a.
Veículos	20% a.a.

D) PASSIVO CIRCULANTE

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

E) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO

A provisão do Imposto de Renda sobre o Lucro foi constituída à alíquota de 15% (quinze por cento), com adicional federal de 10% (dez por cento), sobre a parcela excedente a R\$ 60 mil trimestrais e a Contribuição Social sobre o Lucro foi constituída à alíquota de 9% (nove por cento), na forma que dispõe a legislação vigente com base na tributação pelo lucro real.

NOTA 5. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

DESCRIÇÃO	2024	2023
Caixa	46	2
Banco Conta Movimento	1.044	1.183
Aplicações Financeiras	1.607	5.658
TOTAL	2.697	6.843

NOTA 6. DIREITOS CREDITÓRIOS A RECEBER

Representado por duplicatas cheques e notas promissórias e documentação suporte e acessórias adquiridas de originadores cedentes:

DESCRIÇÃO	2024	2023
A Vencer	32.678	31.712
TOTAL	32.678	31.712

NOTA 7. IMOBILIZADO

DESCRIÇÃO	2024	2023	TAXA
Equipamentos de Informática	103	103	20% a.a.
Móveis e Utensílios	33	33	10% a.a.
Equipamentos de Segurança	7	7	10% a.a.
Veículos	298	298	20% a.a.
(depreciação)	(7)	(2)	
TOTAIS	434	439	-

NOTA 8. DEBÊNTURES**PRIMEIRA EMISSÃO**

Foram emitidas : 25.000 debêntures conforme demonstrado abaixo:

Data de emissão : 20 de novembro de 2014;

Modalidade : Simples não conversível em ações.

Garantia : Direitos creditórios da carteira de ativos.

Valor nominal : R\$ 25.000.000,00

Base Remuneratória: a) A base de remuneração do valor unitário das Debêntures da 1ª série será a variação mensal da Taxa de Juros a Longo Prazo – TJLP, fixada pelo Conselho Monetário Nacional, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis. b) A base de remuneração da 2ª série será a variação mensal do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. c) A base de remuneração da 3ª série será de 120% (cento e vinte por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. d) A base de remuneração da 4ª série será de 150% (cento e cinquenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. e) A base de remuneração da 5ª série será de 1,3% (um vírgula três por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. f) A base de remuneração da 6ª série será de 1,5% (um vírgula cinco por cento), expressa

na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. g) A base de remuneração da 7ª série será de 1,8% (um vírgula oito por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.

SEGUNDA EMISSÃO

Foram emitidas : 25.000 debêntures conforme demonstrado abaixo:
Data de emissão : 10 de janeiro de 2017;
Modalidade : Simples não conversível em ações.
Garantia : Direitos creditórios da carteira de ativos.
Valor nominal : R\$ 25.000.000,00

Base Remuneratória a) A base de remuneração do valor unitário das Debêntures da 1ª série será a variação mensal da Taxa de Juros a Longo Prazo – TJLP, fixada pelo Conselho Monetário Nacional, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis. b) A base de remuneração da 2ª série será a variação mensal do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. c) A base de remuneração da 3ª série será de 120% (cento e vinte por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. d) A base de remuneração da 4ª série será de 150% (cento e cinquenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. e) A base de remuneração da 5ª série será de 1,3% (um vírgula três por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. f) A base de remuneração da 6ª série será de 1,5% (um vírgula cinco por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. g) A base de remuneração da 7ª série será de 1,8% (um vírgula oito por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.

Na ausência de apuração e/ou divulgação das referidas taxas por prazo superior a 30 (trinta) dias contados daquela data, ou, ainda, no caso de sua extinção ou por imposição legal deverá ser convocado Assembleia Geral de Debenturistas para definir, de comum acordo com a EMISSORA, o parâmetro a ser aplicado. Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa divulgada conhecida na data de encerramento do último período até a data da deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo das debêntures é de R\$ 33.422.236,71 representados 21.216 debêntures.

NOTA 9. JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, os efeitos dos juros sobre o capital próprio, foram calculados conforme Artigo 9º da Lei nº 9.249/95 a securitizadora destinou aos seus cotistas juros sobre capital próprio no montante de R\$ 413 mil.

NOTA 10. LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA BRASILEIRA

A Lei Nº 11.638/07, alterou, revogou e introduziu novos dispositivos à Lei das Sociedades por Ações, (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976), notadamente em relação ao capítulo XV, sobre matéria contábil, com vigência a partir de janeiro de 2008 e alterada pela Medida Provisória nº 449, de 03 de dezembro de 2008, convertida na Lei nº 11.941/2009. Essa Lei teve, principalmente, o objetivo de atualizar a lei societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil com aquelas constantes das normas internacionais de contabilidade (IFRS) e permitir que novas normas e procedimentos contábeis sejam expedidos em consonância com os padrões internacionais de contabilidade. Em 31 de Dezembro de 2024, a Instituição fez uma avaliação dessas alterações destacando o que segue: A administração entende que não há nas demonstrações contábeis, ajustes a serem feitos referentes ao valor presente das operações ativas e passivas de longo prazo ou relevantes de curto prazo.

NOTA 11. CONTINGÊNCIAS

a) Processo Administrativo nº 10882-722.406/2019-31 Natureza Jurídica e Objeto do Processo: O lançamento traz a cobrança do IRPJ dos períodos relativos aos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres dos anos calendários de 2015, 2016 e 2017, exigindo o pagamento do valor de R\$ 10.580.243,43, com multa de 75%, a despeito da fiscalização abater os valores recolhidos pela Impugnante do IRPJ recolhidos no regime do Lucro Presumido. Da mesma forma, cobra a CSLL dos períodos relativos aos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres dos anos calendários de 2015, 2016 e 2017, exigindo o pagamento do valor de R\$ 3.514.326,92, com multa de 75%, a despeito da fiscalização abater os valores recolhidos pela Impugnante da CSLL recolhidos no regime do Lucro Presumido. Cobrou-se ainda o PIS (R\$ 787.291,46) e a COFINS (R\$ 3.621.522,14), pelo regime não-cumulativo, dos meses de janeiro a dezembro de 2015, janeiro a dezembro de 2016 e janeiro a dezembro de 2017, com multa de 75%, descontando da mesma forma o PIS e COFINS recolhidos no regime cumulativo. Partes envolvidas no Mandado de Segurança: Autuante: Receita Federal do Brasil Autuada: Vob Cred Securitizadora S.A. Situação Atual: Interposto Recurso Voluntário em face da decisão da DRJ, que manteve o lançamento fiscal. Autos aguardando distribuição no CARF desde 09/04/2020. Decisão proferida pela DRJ: ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ Ano-calendário: 2015, 2016, 2017 ATIVIDADE DE SECURITIZAÇÃO DE ATIVOS EMPRESARIAIS. OBRIGATORIEDADE DE APURAÇÃO DO LUCRO REAL. Estão obrigadas ao regime de tributação do lucro real as pessoas jurídicas que explorem a atividade de compras de direitos creditórios, ainda que se destinem à formação de lastro de valores mobiliários (securitização). OPÇÃO INDEVIDA PELO LUCRO PRESUMIDO. LANÇAMENTO PELO LUCRO REAL. CONTABILIDADE SEM VÍCIOS. DESNECESSIDADE DE ARBITRAMENTO DO LUCRO. O arbitramento é medida extrema a ser

adotada pela fiscalização quando se encontra impossibilitado de apurar o lucro da empresa, seja por falta de apresentação dos livros contábeis, seja por indícios de fraude ou inconsistências, sendo válido o lançamento efetuado pelo lucro real em caso de opção indevida pelo lucro presumido, diante de existência de contabilidade regular. CSLL. DECORRÊNCIA. LANÇAMENTO REFLEXO. Versando sobre as mesmas ocorrências fáticas, aplica-se ao lançamento reflexo alusivo à CSLL o que restar decidido no lançamento do IRPJ. ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP Ano-calendário: 2015, 2016, 2017 REGIME NÃO CUMULATIVO. CONTRIBUINTE INTIMADO A MANIFESTAR-SE SOBRE CRÉDITOS A SEREM DEDUZIDOS. APRESENTAR ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE OUTROS CRÉDITOS. IMPROCEDÊNCIA. Correto o lançamento de PIS, pelo regime não cumulativo, quando o contribuinte é regularmente intimado a apresentar relação de créditos a serem deduzidos, os quais foram acatados pela fiscalização, descabendo alegar, genericamente, a existência de outros créditos, sem qualquer comprovação. ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS Ano-calendário: 2015, 2016, 2017 REGIME NÃO CUMULATIVO. CONTRIBUINTE INTIMADO A MANIFESTAR-SE SOBRE CRÉDITOS A SEREM DEDUZIDOS. APRESENTAR ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE OUTROS CRÉDITOS. IMPROCEDÊNCIA. Correto o lançamento de Cofins, pelo regime não cumulativo, quando o contribuinte é regularmente intimado a apresentar relação de créditos a serem deduzidos, os quais foram acatados pela fiscalização, descabendo alegar, genericamente, a existência de outros créditos, sem qualquer comprovação. ASSUNTO: NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO Ano-calendário: 2015, 2016, 2017 MULTA DE OFÍCIO. MANUTENÇÃO DOS TRIBUTOS. PROCEDÊNCIA. A multa de ofício de 75% deve ser acompanhada dos tributos exigidos mediante lançamento de ofício, sendo, portanto, mantida em caso de manutenção integral destes. Valor original do litígio: R\$ 10.580.243,43 (IRPJ); R\$ 3.514.326,92 (CSLL); R\$ 787.291,46 (PIS) e R\$ 3.621.522,14 (COFINS). Valor estimado de perda/ganho atualizado: O valor estimado de ganho ou perda é o valor total do Auto de Infração, pois se o CARF adotar a jurisprudência atual derruba todo o lançamento fiscal. Classificação de Perda: a probabilidade de perda é possível, contudo, até o presente momento todas as decisões que julgaram casos semelhantes de Securitizadoras tiveram decisões favoráveis aos contribuintes.

NOTA 12. CAPITAL SOCIAL

O capital social da Companhia é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhão de reais), representado por 5.000.000 (cinco milhão) de ações ordinárias com direito a voto de forma nominativa e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.